

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



INTRODUÇÃO

1. Examinei as demonstrações financeiras consolidadas do **Município de Cantanhede**, as quais compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 124,143,487.37 euros e um fundo próprio positivo de 57,170,216.95 euros incluindo um resultado líquido negativo de 2,239,180.62 euros), a Demonstração dos Resultados Consolidados por naturezas, os restantes mapas referentes ao exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos do POCAL e da restante normalização contabilística portuguesa.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Executivo Camarário a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas e as Recomendações Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos por princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, utilizados na preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio de continuidade;
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

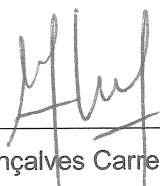
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

OPINIÃO

8. Em minha opinião as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Cantanhede**, em 31 de Dezembro de 2009 o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo aquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

9. É também nosso parecer que o relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas.

Mealhada, 16 de Abril de 2010



Euclides Gonçalves Carreira, Dr

Revisor n.º 755

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO

Senhores Municípes

1. Nos termos da Lei nº 2/2009, de 15 de Janeiro, no seu artigo nº 48, cumpre-me emitir parecer sobre as contas consolidadas do **Município de Cantanhede** relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.
2. Acompanhei com regularidade e extensão necessária da actividade do Município e adequação legal das operações contabilísticas.
3. Procedi ao levantamento das normas de gestão e controlo interno existente na entidade, ao qual, apliquei os procedimentos de revisão adequados para o efeito.
4. No final do exercício, na qualidade de Auditor Externo analisei os documentos de prestação de contas e o relatório apresentados pelo Executivo Camário, procedi às verificações que considere convenientes e emiti a "Certificação Legal de Contas", em relação à qual dou a minha concordância.

5. PARECER

Tudo devidamente ponderado, designadamente o que se contém na "Certificação Legal das Contas", sou de parecer que a Assembleia Municipal:

- a) Aprove o Relatório de gestão e contas do exercício de 2009, apresentados pelo Executivo Camarário;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados;

Mealhada, 16 de Abril de 2010

O Auditor Externo


Euclides Carreira, ROC 755